



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 072/2023

Garça, 23 de março de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A propositura se pauta em razão atender os recursos liberados pela Portaria CIB/SP nº 21/2021 e a deliberação CONSEAS/SP nº 41/2021, em decorrência de Emenda Parlamentar Estadual de nº 2021.094.23162, objetivando a aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2021.094.23162.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	01	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	122	<i>Administração Geral</i>		
Programa	0029	<i>Assistência Social</i>		
Atividade	2013	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
		<i>Transferência de Emenda Parlamentar - Estadual</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 80.000,00	0,00	0,00	R\$ 80.000,00
Justificativa das modificações: <i>Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para transferências de Emendas Parlamentares.</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	01	<i>Fundo Municipal de Assistência social</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	122	<i>Administração Geral</i>
Programa	0029	<i>Assistência Social</i>
Atividade	2013	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
		<i>Transferência de Emenda Parlamentar - Estadual</i>
	Meta LDO	2023
	Meta Física Para o Exercício	100%
	Unidade de Medida	Percentual
	Custo Financeiro por Exercício	R\$ 80.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja cobertura far-se-á por:

- a) R\$ 50.000,00 – Emenda Parlamentar/Estadual nº 2021.094.23162;
- b) R\$ 30.000,00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal